

**Habilitações académicas:**

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

**Experiência profissional:**

1 de Julho de 1992 a 3 de Junho de 1997 — Câmara Municipal da Amadora, Departamento de Educação e Cultura, desempenhando funções na Galeria Municipal, actualmente Galeria Municipal Artur Bual e na Fábrica da Cultura, no Festival Internacional de Banda Desenhada.

4 de Junho de 1997 a 31 de Março de 2003 — técnica superior de direito de 2.ª classe da Câmara Municipal da Amadora, exercendo funções no Gabinete de Apoio Jurídico.

Desde 1 de Abril de 2003 até 20 de Setembro de 2003, nomeada em regime de substituição, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

Em 22 de Setembro de 2003, e após concurso interno geral, nomeada, pelo período de três anos, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

Desde 2002 formadora certificada pelo IFP, área de Direito Administrativo e Autárquico, tendo ministrado acções de formação para a Associação de Municípios do Oeste e município da Amadora.

26 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*. 1000304094

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO****Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Junho de 2006 da Directora Regional de Educação do Norte, foi autorizada a colocação em regime especial de requisição do QZP, Carlos Manuel Almeida Azevedo para exercer funções técnico-pedagógicas neste município desde 1 de Setembro de 2006 a 31 de Agosto de 2007.

20 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*. 1000304133

**Aviso**

Faz-se público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que foi celebrado com os trabalhadores abaixo referidos, e para as funções, remunerações e prazos indicados, os seguintes contratos:

Para vigilante/auxiliar nas piscinas municipais de Tabuaço, a partir de 17 de Junho de 2006 até 18 de Setembro de 2006, e com vencimento mensal de 386,30 euros, com Anabela Cristina Soeiro Longa Tomé, Ana Cristina Carvalho Mota, Ana Maria da Silva Rodrigues, Fátima Isabel Fonseca Ferreira, Ilda Augusta Saraiva Pina, Maria Arminda Ferreira da Fonseca Pinto, Maria Gorete Pombo Gomes, Maria de Lurdes Magalhães Pereira Carvalho e Susana Maria Caseiro Castro Lopes.

Com fundamento no mesmo diploma, foram renovados com os trabalhadores abaixo referidos, e para as funções e remunerações indicadas, os prazos dos seguintes contratos:

Para auxiliar de ensino especial, auferindo a remuneração mensal de 457,13 euros, e pelo prazo de mais 15 meses, a partir de 1 de Julho de 2006, com Glória de Jesus Fernandes Morais.

Para assistente administrativo/professora de inglês, auferindo a remuneração de 640,62 euros, e pelo prazo de mais 12 meses, a partir de 12 de Julho de 2006, com Dulce Maria Carvalho dos Santos.

Conforme comunicação da trabalhadora, retomou no dia 3 de Julho de 2006 as respectivas funções, Cláudia Marina Soeiro Santana.

21 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*. 1000304132

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS****Aviso**

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz saber que, de conformidade com o seu des-

pacho datado de 20 de Julho do corrente ano, e na sequência do concurso externo de ingresso, aberto através do aviso publicitado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 126, de 29 de Maio de 2004 e após conclusão do estágio, foi nomeado definitivamente com a categoria de técnico superior de 2.ª classe (administração pública e autárquica) Ana Catarina Correia Pilar.

A nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 1000304104

**Aviso****Renovação de contrato de trabalho a termo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por despacho exarado em 19 de Julho de 2006, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo celebrado com Ana Margarida Quintella de Campos Alvelos, assistente de programação, e Nuno Filipe Petinga da Silva, técnico de marketing, com início a 16 de Agosto de 2006 até 15 de Outubro de 2006. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 1000304105

**Aviso****Renovação de contrato de trabalho a termo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por despacho exarado em 19 de Julho de 2006, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo celebrado com Telma Rute da Luz Martinho, Frente Casa, com início a 22 de Agosto de 2006 até 21 de Outubro de 2006. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 1000304106

**Aviso****Contrato de trabalho a termo resolutivo**

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente datado de 19 de Julho de 2006, decidiu contratar a termo resolutivo nos termos da alínea i) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, João Gonçalves Reis Teixeira, com a categoria de nadador-salvador, pelo período de um ano, eventualmente renovável com início no dia 21 de Julho de 2006 a remunerar pelo índice 128. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*. 1000304107

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE****Aviso**

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para admissão de um estagiário, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira e grupo de pessoal técnico superior (área de *marketing*), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º), 412-A/98, de 30 de

Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Despacho n.º 8360/2006 (2.ª série), de 12 de Abril de 2006.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de prestação de trabalho — Paços do Concelho e área do município.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 321, escalão 1, do sistema retributivo da função pública, previsto no anexo II, n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e Despacho n.º 8360/2006 (2.ª série), de 12 de Abril de 2006.

7 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados à Administração Pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e licenciatura em *Marketing*.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da Igreja, 4480-754, Vila do Conde, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue, pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

9.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado;
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (seminários, acções de formação, etc.).

Deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo a mesma ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos, salvo quanto à alínea c) do referido n.º 7.

9.2 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.3 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Método de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Prova de conhecimentos — consistirá numa prova escrita, relativa a conhecimentos gerais e específicos (sem consulta), com a duração de sessenta minutos valorizada de 0 a 20 valores, versando os conteúdos a seguir indicados:

Conhecimentos gerais:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o Quadro de Transfêrência e Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março — estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ratificado com alterações pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — Regime de Faltas, Férias e Licenças;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Conhecimentos específicos:

*Marketing mix* no sector público;  
*Strategic Marketing for Nonprofit Organizations*, sixth edition, Alan R. Andreasen, Philip Kotler, Prentice Hall, 2003;

*Marketing Público — Por un Gobierno Y una Administracion al servicio del publico*, Joseph Chias, McGraw Hill, 1995;

*Public Sector Marketing — a guide for practitioners*, Larry L. Coffman, John Wiley & Sons, 1986;

*Marketing Public Sector Services*, Jennifer Bean, Lascelles Hussey, HB Publications, 1997.

10.2 — Avaliação curricular — tem por base os seguintes factores:

- a) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na respectiva área de actividade, sua natureza e duração;
- b) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico;
- c) Formação profissional, em que se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

11 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 10 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos, e a lista de classificação final, serão efectuadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

17 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

18 — A classificação final de estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

19 — O candidato admitido a estágio será provido, a título definitivo, em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha a classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

20 — O júri do concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — vereador, engenheiro António Caetano.

Vogais efectivos:

Dr. Nuno Castro, director do Departamento de Administração Geral e Financeira.

Dr.ª Manuela Lima, jurista assessora principal.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Vítor Costa, vereador.

Dr.ª Elisa Ferraz, vereadora.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os mesmos têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.  
1000304116

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

### Aviso n.º 43/DAGP/2006

1 — Torna-se público que, por despacho de 12 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal (engenharia civil) do quadro de pessoal deste município.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é a área do concelho de Vila Real.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho n.º 6871, de 3 de Abril.

5 — Legislação aplicável aos concursos — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos específicos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;
- c) Experiência profissional, sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, sendo ponderada através da sua expressão quantitativa.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio — Avenida de Carvalho Araújo, 1, 5000-657 Vila Real, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);
- b) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém e o respectivo escalão, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

10.1 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço, a qual especificará detalhadamente as funções exercidas pelo candidato durante os últimos três anos, bem como a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço com a indicação da sua expressão quantitativa e ainda o índice e escalão por que é remunerado;
- d) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional, com informação sobre a sua duração (dia — 6 horas);
- e) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso).

10.2 — Os funcionários desta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Miguel de Matos Esteves, vereador em regime de permanência.